



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Município de Estrela Velha**

Ofício nº 259/2018-GP.

Estrela Velha, 23 de outubro de 2018.

Exmo. Sr.  
Deoclécio Ravanello  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
Estrela Velha - RS

**Assunto: Encaminha Mensagem Retificativa ao Projeto de Lei nº 1.291/2018.**

Senhor Presidente e Senhores Vereadores:

Na oportunidade que cumprimentamos Vossas Excelências, encaminhamos Mensagem Retificativa ao Projeto de Lei nº 1.291/2018, que "Dispõe sobre o pagamento de diárias, e dá outras providências", para propor a retificação nos arts. 1º, 3º e 4º, que passam a seguinte redação:

**Art. 1º.** *Aos servidores públicos municipais que, designados pelo Chefe do Poder Executivo, se ausentarem do Município, em objeto de serviço, além do transporte, serão pagas diárias, em conformidade com os valores previstos nos arts. 3º e 4º desta Lei.*

**§ 1º.** *Nos casos em que o deslocamento não exigir pernoite fora da sede, as diárias serão pagas com incidência de 1/3 (um terço), por refeição realizada, ou seja, café da manhã, almoço e janta, sobre os valores previstos no art. 3º desta Lei.*

**§ 2º.** *Quando houver o pernoite haverá o pagamento do montante integral previsto no art. 4º desta Lei, independente do horário de saída do servidor, considerando-se incluso neste valor todas as refeições realizadas no dia, bem como o café da manhã do dia subsequente.*

(...)

**Art. 3º.** *As diárias quando pagas sem pernoite, com incidência de 1/3 (um terço) por refeição realizada, seguirão os valores estabelecidos por padrões, conforme segue:*

*I – Para os padrões de 01 a 05 do quadro de cargos de provimento efetivo, padrões CCs ou FGs 01 a CCs ou FGs 03 do quadro de cargos em comissão e funções do Plano de Carreira dos Servidores, para o quadro de provimento efetivo e funções gratificadas do Plano de Carreira do Magistério e para os integrantes em extinção: R\$ 112,50 (cento e doze reais e cinquenta centavos);*

*II - Para os padrões de 06 em diante do quadro de cargos de provimento efetivo, padrões CCs ou FGs 04 em diante e Secretários Municipais, constante no Plano de Carreira dos Servidores: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais);*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Município de Estrela Velha**

---

*III - Para o Chefe do Poder Executivo e Vice-Prefeito, quando se ausentarem do Município em objeto de serviço, além do transporte, fica fixado o valor de R\$ 187,50 (cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)."*

**Art. 4º.** *As diárias quando pagas com pernoite, incluirão todas as refeições realizadas naquele dia, inclusive o café da manhã do dia subsequente, nos termos dos valores estabelecidos abaixo, desmembrados por padrões e cargos, conforme segue:*

*I - Para os padrões de 01 a 05 do quadro de cargos de provimento efetivo, padrões CCs ou FGs 01 a CCs ou FGs 03 do quadro de cargos em comissão e funções do Plano de Carreira dos Servidores, para o quadro de provimento efetivo e funções gratificadas do Plano de Carreira do Magistério e para os integrantes em extinção: R\$ 211,00 (duzentos e onze reais);*

*II - Para os padrões de 06 em diante do quadro de cargos de provimento efetivo, padrões CCs ou FGs 04 em diante e Secretários Municipais, constante no Plano de Carreira dos Servidores: R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais);*

*III - Para o Chefe do Poder Executivo e Vice-Prefeito, quando se ausentarem do Município em objeto de serviço, além do transporte, serão pagas diárias no valor de R\$ 290,00 (duzentos e dezenove reais), obedecidas as demais disposições desta Lei."*

Esclarecemos que tais alterações visam sanar quaisquer dúvidas e divergências de interpretações, quando do pagamento das diárias aos servidores públicos municipais, ou da apreciação deste projeto.

Portanto, quando da apreciação do Projeto de Lei nº 1.291/2018, solicitamos que Vossas Excelências considerem esta retificação como inclusa na redação do projeto, mantendo as demais disposições do mesmo inalteradas.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos, permanecendo a disposição para esclarecimentos adicionais, eventualmente necessários.

Atenciosamente.

CECILIA MONTAGNER CEOLIN,  
Prefeita Municipal.